



PORTARIA 003 /2021 ESMESC

Dispõe sobre pedidos de trancamento e desistência do Curso de Preparação para a Magistratura.

O Diretor-Geral da Esmesc, Juiz Rudson Marcos, no uso de suas atribuições regimentais em especial o art. 49, inciso XIV, resolve alterar a Portaria 005/2020, de 22 de fevereiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Resolve:

Art. 1º - O aluno regularmente matriculado nos Módulos I e II do Curso de Preparação para a Magistratura, da Esmesc, deverá solicitar em formulário próprio o **trancamento** do curso nos seguintes termos:

I - o aluno deverá requerer, em formulário próprio, o trancamento do curso, devendo estar em dia com as parcelas e ciente de que é necessário realizar o pagamento integral das disciplinas ofertadas até a data em que for apresentada a solicitação;

II - o trancamento poderá ser realizado uma única vez, pelo prazo máximo de até 12(doze) meses durante o curso;

III - o prazo para o retorno do trancamento pode ser prorrogado uma única vez por até 6 (seis) meses;

IV - obedecido o prazo, o retorno deve ser realizado na sede da Esmesc ou em qualquer uma das Extensões onde o curso é oferecido;

V - no final do prazo de trancamento requerido, o aluno deverá informar o seu retorno, anteriormente à efetivação das matrículas de novos alunos, sob pena de perda da vaga e pagamento da cláusula penal compensatória equivalente ao valor de 1(uma) parcela;

VI - os valores pagos até a data do trancamento podem ser aproveitados no retorno, da seguinte forma: o valor total pago anterior ao período do trancamento será descontado do valor vigente na data do retorno ao curso;

VII - em qualquer hipótese, o trancamento somente poderá ser



concedido se observados os seguintes requisitos:

- a) ausência de débitos para com o serviço de empréstimos da Biblioteca;
- b) ausência de pendências financeiras previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 2º - O aluno regularmente matriculado nos Módulos Conteúdos Jurídicos (Módulo I) e Práticas Jurídicas (Módulo II) do Curso de Preparação para a Magistratura, da Esmesc, deverá solicitar a **desistência** do curso, em formulário próprio, observadas as cláusulas contratuais:

I - o aluno poderá pedir desistência do curso até o primeiro dia letivo. Nesse caso, receberá de volta os valores de parcelas que já houver adiantado à Esmesc;

II - após essa data, a desistência implicará a rescisão do contrato por justa causa imputável ao aluno, arcando este com uma cláusula compensatória equivalente ao valor de 1(uma) parcela à Esmesc, além do pagamento integral das disciplinas ofertadas até a data do pedido de desistência;

III - o simples abandono do Curso ou ausências não serão considerados como desligamento do aluno, permanecendo em vigência as regras previstas no contrato de ensino, inclusive o pagamento integral de todas as parcelas do período letivo correspondente.

IV - em qualquer hipótese, a desistência somente poderá ser concedida se observados os seguintes requisitos:

- a) ausência de débitos para com o serviço de empréstimos da Biblioteca;
- b) ausência de pendências financeiras previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 3º - O aluno residente regularmente matriculado na Residência Judicial(Módulo III) da Esmesc poderá solicitar a **desistência** do curso, em formulário próprio, nos seguintes termos:

I - comunicar a sua desistência por escrito à Academia Judicial e ao magistrado orientador para as devidas providências;

II - comunicar a sua desistência por meio de formulário próprio à secretaria da Esmesc, devendo estar em dia com o pagamento da parcela respectiva ao mês em que for apresentada a comunicação.

III - em qualquer hipótese, a desistência somente poderá ser concedida



se observados os seguintes requisitos:

- a) ausência de débitos para com o serviço de empréstimos da Biblioteca;
- b) ausência de pendências financeiras previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 4º. O aluno tem plena ciência de que:

- I - para facilitar o pagamento do valor total do curso, o número de parcelas pode ser superior ao tempo de oferta das disciplinas;
- II - o valor da taxa de matrícula, uma vez pago, não será restituído;
- III - ao solicitar o trancamento ou a desistência antes da oferta total das disciplinas, o aluno deverá estar ciente de que é necessário realizar o pagamento integral das disciplinas ofertadas até a data do pedido de trancamento ou desistência;
- IV - não é permitido o trancamento ou a desistência após a oferta das disciplinas, com duração de horas-aula previstas no edital da sede ou das extensões, nem durante o período concedido para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso, devendo ser pagas as parcelas ainda não vencidas;
- V - O retorno de trancamento somente será realizado para locais onde existam turmas confirmadas, vagas disponíveis e as disciplinas faltantes possam ser concluídas;
- VI - para participar do Programa de Residência Judicial é necessário que tenha concluído ou esteja cursando os Módulos Conteúdos Jurídicos (Módulo I) ou Práticas Jurídicas (Módulo II) ou o Módulo Complementar Esmafesc/Esmesc, trancamento ou desistência destes Módulos ocasionam também a desistência da Residência Judicial.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Florianópolis, 04 de fevereiro de 2021.

Juiz Rudson Marcos
Diretor-Geral da Esmesc